

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 008/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020

Processo: 201910892001487

Objeto: eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos que incluem diagramação, formatação e impressão, de acordo com a demanda da Defensoria Pública do Estado de Goiás, segundo quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Órgão gerenciador: Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Fornecedor classificado: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP** CNPJ: 27.232.288/0001-86

Itens adjudicados:

Item	Descrição	Unidades	Qtde	Valor Unitário	Valor total
05	PASTA COM BOLSA - Fto. 32X46 cm	UNIDADES	10.000	0,90	9.000,00
10	CRACHÁ DE EVENTO - ARTE ÚNICA - (7,4 x 10,5 cm)	UNIDADES	10.000	0,65	6.500,00
13	FAIXA - pano	M²	50	35,00	1.750,00
17	REVISTA - 21x30cm (32 páginas)	UNIDADES	7.500	2,90	21.750,00

Vigência: 12 meses, contados da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado.

DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

Protocolo 180534

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 009/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020

Processo: 201910892001487

Objeto: eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos que incluem diagramação, formatação e impressão, de acordo com a demanda da Defensoria Pública do Estado de Goiás, segundo quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Órgão gerenciador: Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Fornecedor classificado: **GRÁFICA E EDITORA COMUNICAÇÃO VISUAL - EIRELI** CNPJ: 22.104.085/0001-90

Itens adjudicados:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
07	CARTÕES DE GABINETE/CONVITE - 11x16cm	UNIDADES	10.000	0,25	2.500,00
08	ADESIVO (impressão com recorte)	M²	50	39,00	1.950,00

Vigência: 12 meses, contados da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado.

DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

Protocolo 180535

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 010/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020

Processo: 201910892001487

Objeto: eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos que incluem diagramação, formatação e impressão, de acordo com a demanda da Defensoria Pública do Estado de Goiás, segundo quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Órgão gerenciador: Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Fornecedor classificado: **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA.** CNPJ: 02.472.396/0002-86

Item adjudicado:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
09	BLOCO DE ANOTAÇÕES - 20x1via, Fto.21x15cm	UNIDADES	10.000	0,97	9.700,00

Vigência: 12 meses, contados da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado.

DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

Protocolo 180536

Vice Governadoria

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 006/2017-VG

1. Processo nº.	201700012000019		
2. Referência	Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993;		
3. Identificação	Contrato n.º 006/2017-VG		
4. Objeto	Constitui objeto do Terceiro Termo Aditivo a retificação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2017, bem como a prorrogação da vigência contratual pelo período de 39 (trinta e nove) dias.		
6. Partes	CNPJ	Contratante	01.409.580/0002-19
		Contratada	11.677.983/0001-11
	Nome/Razão Social	Contratante	Vice-Governadoria do Estado de Goiás
		Contratada	PUJOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP.
7. Início da Vigência	26 de maio de 2020.		
9. Data de assinatura	15 de maio de 2020.		
10. Sujeição à Legislação Vigente	Lei nº 8.666/93		

Protocolo 180567

Secretaria de Estado da Administração

Edital

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE
CONCURSO POLÍCIA CIVIL EDITAL 001/2018 - DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual n.º 20.491 de 25 de junho de 2019.



RESOLVE:

1- Revogar o Edital de Prorrogação do Prazo de Validade do Concurso Público Polícia Civil - Delegado de Polícia Substituto, regido pelo Edital 001/2018, conforme divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.182, de 21 de novembro de 2019, em conformidade com orientação contida no Parecer PJ nº 052/2020, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás no âmbito do Processo Administrativo nº 202000007008685, onde se informa que os prazos de validade de todos os certames já homologados e ainda vigentes foram suspensos de 23/10/19 a 30/06/20, em razão de decisão liminar proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia, nos autos da ação popular autuada sob o nº 5590770.48.2019.8.09, bem como que há **possibilidade de prorrogação após esta data, a critério da Administração Pública.**

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 15 dias do mês de maio de 2020

Bruno Magalhães D'Abadia
Secretaria de Estado da Administração

Protocolo 180455

Edital

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO
CARGO DE FISCAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO
DO QUADRO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA
DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR -
PROCON-GOÍAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual n.º 20.491 de 25 de junho de 2019.

RESOLVE:

Suspender o prazo de validade do concurso público para provimento de vagas no cargo de Fiscal das Relações de Consumo do quadro de pessoal do PROCON que se encontrava vigente na data de 23/10/2019, em conformidade com orientação contida no Parecer PJ nº 052/2020, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás no âmbito do Processo Administrativo nº 202000007008685, onde se informa que os prazos de validade de todos os certames já homologados e ainda vigentes foram suspensos de 23/10/19 a 30/06/20, em razão de decisão liminar proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia, nos autos da ação popular autuada sob o nº 5590770.48.2019.8.09.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 18 dias do mês de maio de 2020

Bruno Magalhães D'Abadia
Secretaria de Estado da Administração

Protocolo 180555

PROCESSO: 201900005020429

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS GO

ASSUNTO: Sobrestamento

DESPACHO Nº 28/2020 - CTCE- 18717

Versam os autos sobre Tomada de Contas Especial do Convênio nº 022/2006, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da então denominada Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Goiás - SEPLAN, e o Município de Campos Belos, cujo objeto foi a concessão de auxílio financeiro para cobertura do Centro Olímpico.

Em última manifestação nos autos desta Tomada de Contas Especial, **apresentada de forma extemporânea**, após a dilação de prazo concedida à defesa, o ex-prefeito Aurofino José dos Santos Ninha requereu o sobrestamento do processo de TCEspecial, justificando que seu requerimento de documentos junto ao atual prefeito Carlos Eduardo Pereira Terra não havia sido atendido, pelo que restava impossibilitado de juntar aos autos a documentação pertinente à prestação de contas do convênio em questão.

Fundamenta o referido pedido, na impetração de Mandado de Segurança com pedido liminar em desfavor do atual prefeito (autos judiciais de nº 5078913.06, em trâmite na comarca de Campos Belos), em 14/02/2020, intentando obter cópia dos documentos relativos ao convênio em comento.

No entanto, o sobrestamento dos autos de TCEspecial não encontra previsão na legislação de regência (Lei nº 16.168/2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e na Resolução Normativa nº 16/2016 do TCE/GO), podendo ser deferida na análise do caso concreto, desde que haja razoabilidade para sua concessão, tendo-se em mira o prazo estabelecido para encaminhamento dos autos ao E. Tribunal de Contas do Estado.

Nesta linha, cumpre salientar que no curso deste processo a defesa do ex-prefeito contou com a suspensão do processo, conforme estabelecido pelo parágrafo único, do art. 67, da Lei nº 13.800/01,

tendo ainda, obtido a dilação do prazo inicialmente fixado para sua manifestação.

No tocante ao Mandado de Segurança impetrado pelo ex-prefeito, o site do TJGO revela que houve o deferimento de liminar ao impetrante, em 28/03/2020, "para que a impetrada providencie o integral fornecimento dos documentos solicitados pelo impetrante", no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de restar caracterizado, em tese, crime de desobediência.

Contudo, até o presente momento, não houve qualquer manifestação do ex-prefeito procedendo à juntada dos documentos atinentes à prestação de contas de que é responsabilizado.

Cabe, ainda, ressaltar, que o dever de prestar contas, ora oportunizado em sede de medidas administrativas e também no bojo da TCEspecial se deu em momento muito anterior, após o fim do convênio em questão, tendo desde então o ex-prefeito a ciência de sua obrigação de prestar contas.

De todo o exposto, considerando a previsão contida na Resolução Normativa nº 16/2016 do TCE/GO, em seu art. 15 que dispõe acerca do prazo para encaminhamento da TCEspecial ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como as diversas oportunidades franqueadas ao responsável para a prestação de contas relativa ao Convênio nº 022/2006, a suspensão ora requerida denota medida absolutamente desarrazoada, bem como extrapola o prazo estabelecido pelo E. Tribunal de Contas do Estado de Goiás, **não restando razão para seu acolhimento.**

Notifique-se o responsável. **O presente despacho servirá como ofício/mandado de notificação.**

Aurofino José dos Santos Ninha (CPF: 010.646.061-72)

ENDEREÇO: Dos Buritis Serra Verde, Qd. 03, Lt. 07, Centro, Campos Belos-GO, CEP 73.840-000.

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Alessandra Vanessa de Souza Nogueira

Presidente

Flávia Romanhol

Vice-Presidente

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DA SEAD DO

(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 13

dias(s) do mês de março de 2020.

Protocolo 180498

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº : 201900006064727

Data: 28/11/2019

Nome : Município de Pontalina

Assunto : Convênio

Convênio de Cooperação Estado Município nº 015/2020 que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Educação, a Procuradoria Setorial e o Município de Pontalina.

DO OBJETO: O estabelecimento de regime de cooperação para assegurar a implantação do Programa de Cooperação entre Estado e Municípios para Educação de Qualidade, com vistas ao desenvolvimento do ensino fundamental, por meio da ação conjunta dos poderes públicos estadual e municipal. **DA DEMANDA A SER ATENDIDA:** Passam a integrar a rede municipal as turmas da Escola Estadual Rui Barbosa, com 80 alunos transferidos (Censo Escolar 2019), do 1º ao 5º ano. **DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDEB:** O Município fará jus ao valor per capita aluno/ano, do 1º ao 5º ano, do Ensino Fundamental a ser aplicado sobre o número de matrículas especificadas na Cláusula Quarta do Convênio. **DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE:** Será realizado repasse dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE ao Município, devendo-se observar o prazo de cinco dias úteis após a efetivação do crédito pelo FNDE. **DA VIGÊNCIA:** Será a partir da outorga do Convênio até 31/12/2020. **DA INTEGRAÇÃO:** A unidade escolar objeto desse convênio passa a integrar a rede pública municipal de ensino a partir da última quarta-feira do mês de maio de 2020. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA/ OUTORGA:** 15/05/2020.

Protocolo 180482